

Lei Municipal n. 24/67

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial para o fim que menciona e a vincular nos exercícios seguintes, quotas do Fundo Rodoviário Nacional.

A Câmara Municipal de Curitiba, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome promulgo, a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais para ocorrer às despesas decorrentes da Lei Municipal n. 13/67, de 23 de novembro de 1967, com vigência até 31 de dezembro de 1968, podendo para isso congelar ou desvincular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente e do próximo exercício.

Artigo 2.º - O Orçamento Municipal para os exercícios de 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974 e 1975, consignará dotações para atender o disposto no Artigo 3.º da Lei Municipal n. 13/67, de 23 de novembro de 1967, devendo o plano a ser apresentado em cada um desses exercícios ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, correspondente à aplicação das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, consignarem a reserva de recursos para a mesma finalidade.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação. - Sendo portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, sob inteira responsabilidade e consentimento. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura M. Curitiba, 29 de dezembro de 1967.

Dr. Dólio Viana Lopes - Prefeito Municipal -